

**PORTARIA Nº 1.164 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**Outorga a NÉVIO BEDIN, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captações de água no Ribeirão Gonçalves.**

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 3018/2023, de 10 de novembro de 2023, do processo SIGA Nº 2035/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Outorgar a NÉVIO BEDIN, CPF: 212.738.639-68, doravante denominado outorgado o direito de uso dos recursos hídricos para captações superficiais no Ribeirão Gonçalves com a finalidade de irrigação de 413,77 ha das culturas de soja, milho e feijão pelo sistema de aspersão móvel com equipamentos de pivôs central, zona rural do município de Sorriso/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: A-11 – Alto Teles Pires, Bacia Hidrográfica Amazônica, com as seguintes características:

**I – Captação superficial 1** no Ribeirão Gonçalves nas coordenadas geográficas Lat. 12º40'31.20"S Long.

55°39'16.97"W com vazão máxima de captação de 0,129713 m<sup>3</sup>/s (466,96 m<sup>3</sup>/h ou 129,7 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme Tabela 01, em anexo. Para atendimento de 1 pivô central com área irrigada de 122,34 ha;

**II – Captação superficial 2** no Ribeirão Gonçalves nas coordenadas geográficas Lat. 12°40'31.20"S Long 55°39'16.97"W com vazão máxima de captação de 0,093277 m<sup>3</sup>/s (335,79 m<sup>3</sup>/h ou 93,2 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme Tabela 02, em anexo. Para atendimento de 1 pivô central com área irrigada de 87,84 ha;

**III – Captação superficial 3** no Ribeirão Gonçalves nas coordenadas geográficas Lat. 12°40'31.20"S Long 55°39'16.97"W com vazão máxima de captação de 0,080972 m<sup>3</sup>/s (291,49 m<sup>3</sup>/h ou 80,9 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme Tabela 03, em anexo. Para atendimento de 1 pivô central com área irrigada de 76,24 ha;

**IV – Captação superficial 4** no Ribeirão Gonçalves nas coordenadas geográficas Lat. 12°40'31.20"S Long 55°39'16.97"W com vazão máxima de captação de 0,135263 m<sup>3</sup>/s (486,94 m<sup>3</sup>/h ou 135,2 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme Tabela 04, em anexo. Para atendimento de 1 pivô central com área irrigada de 127,35 ha;

V - O Outorgado deverá manter em funcionamento, no sistema de captação, equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. O equipamento deverá estar instalado para a operação do sistema de irrigação;

VI - O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições mensais das vazões captadas. O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

**Art. 2º** A outorga, objeto desta Portaria, vigorará até **10 de novembro de 2029**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3º** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

**Art. 4º** O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

**Art. 5º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 6º** Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

**Art. 7º** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

**Art. 8º** O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

**Art. 9º** Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

**Art. 10.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 16 de novembro de 2023.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

**CUMpra-SE.**

**LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

**GSALARH/SEMA-MT**

## ANEXO

Tabela 01 – Ribeirão Gonçalves

Coordenadas geográficas: Lat. 12°40'31.20"S Long. 55°39'16.97"W - DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,129713	8	15
Fevereiro	0,129713	8	15
Março	0,129713	8	30
Abril	0,129713	8	26
Maiο	0,129713	9	30
Junho	0,129713	10	29

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,129713	11	31
Agosto	0,129713	13	30
Setembro	0,129713	8	30
Outubro	0,129713	8	30
Novembro	0,129713	8	20
Dezembro	0,129713	8	12

Tabela 02 – Ribeirão Gonçalves

Coordenadas geográficas: Lat. 12°40'31.20"S Long. 55°39'16.97"W - DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,093277	8	15
Fevereiro	0,093277	8	15
Março	0,093277	8	30
Abril	0,093277	8	26
Maiο	0,093277	9	30
Junho	0,093277	10	29

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,093277	11	31
Agosto	0,093277	13	30
Setembro	0,093277	8	30
Outubro	0,093277	8	30
Novembro	0,093277	8	20
Dezembro	0,093277	8	12

Tabela 03 – Ribeirão Gonçalves

Coordenadas geográficas: Lat. 12°40'31.20"S Long. 55°39'16.97"W - DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,080972	8	15
Fevereiro	0,080972	8	15
Março	0,080972	8	30
Abril	0,080972	8	26
Maio	0,080972	9	30
Junho	0,080972	10	29

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,080972	11	31
Agosto	0,080972	13	30
Setembro	0,080972	8	30
Outubro	0,080972	8	30
Novembro	0,080972	8	20
Dezembro	0,080972	8	12

Tabela 04 – Ribeirão Gonçalves

Coordenadas geográficas: Lat. 12°40'31.20"S Long. 55°39'16.97"W - DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,135263	8	15
Fevereiro	0,135263	8	15
Março	0,135263	8	30
Abril	0,135263	8	30
Maio	0,135263	9	30
Junho	0,135263	10	29

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,135263	11	31
Agosto	0,135263	13	30
Setembro	0,135263	8	30
Outubro	0,135263	8	30
Novembro	0,135263	8	20
Dezembro	0,135263	8	12

---

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 29/11/2023  
as 11:39:23.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site **<https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento>** informando o código verificador **WVWQU4784** e o código CRC **FEEB54EC**.

---